



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

## Decisão Coren-PI n.º 44, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a homologação da Cartilha para nortear a implantação e implementações das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-Pi n.º 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n.º. 158/2023 Coren-PI, que trata da Comissão de ética de Enfermagem das Instituições de saúde; e

**CONSIDERANDO** a deliberação da 590ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

### DECIDE:

**Art. 1º** Aprovar Cartilha instrutiva da implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), do Coren-PI, onde nela contempla todas as informações acerca da CEE, seu processo eleitoral, as orientações sobre Processo de Sindicância na instituição.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 29 de abril de 2024.

SAMUEL  
FREITAS  
SOARES:03727  
789336

Assinado digitalmente por SAMUEL FREITAS  
SOARES.03727789336  
NDI: C=BR; O=CP-Brasil; OU=  
26648787000196; OU=VIDECONFERENCIA;  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB; OU=RFEB-CPF-A1; OU=LSEM BRANCO;  
OU=AC Instituto Fenaccon RFB; CN=SAMUEL  
FREITAS SOARES.03727789336  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Fonte: PDF-Reader Versão: 2023.3.0

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF



Documento assinado digitalmente  
**DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO**  
Data: 22/05/2024 10:23:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n.º 264.042-ENF

**Em anexo:** *Cartilha instrutiva da implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), do Coren-PI.*

Conselho Regional  
de Enfermagem do Piauí



# CARTILHA INSTRUTIVA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

2024



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS  
**GESTÃO**  
2024 - 2026

# MENSAGEM DO PRESIDENTE

Mensagem

Boa leitura!

*Samuel Freitas Soares*

**Dr. Samuel Freitas Soares**

Conselheiro Presidente

COREN-PI 328.982-ENF



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS  
**GESTÃO**  
2024 - 2026

# FICHA TÉCNICA

## **Ana Livia Castelo Branco de Oliveira**

Conselheira Regional do COREN-PI,  
Gestão 2021-2023 e 2024-2026

## **Andressa Nogueira de Paula Sindeaux**

Chefe do Departamento de Gestão do  
Exercício Profissional do COREN-PI

## **Angelane Maria Frota Nepomuceno**

Chefe da Divisão de Fiscalização do COREN-PI

## **Arthur Antunes Soares Lopes**

Chefe de Gabinete no COREN-PI

## **Diana Oliveira do Nascimento Matos**

Conselheira Regional do COREN-PI,  
Gestão 2021-2023

## **Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Júnior**

Assessor do Departamento de Gestão do  
Exercício Profissional do COREN-PI

## **Samona Sousa Gomes**

Chefe da Divisão de Processo Ético do COREN-PI

## **Willyane de Andrade Alvarenga**

Coordenadora da Câmara Técnica  
de Educação e Pesquisa do COREN-PI

# SUMÁRIO

<b>COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – CEE.....</b>	<b>5</b>
Regulamentação.....	5
Competências.....	7
Composição.....	8
Atribuições dos componentes.....	8
<b>PROCESSO ELEITORAL.....</b>	<b>11</b>
Composição da Comissão Eleitoral.....	12
Divulgação.....	13
Votação.....	14
Apuração.....	14
Encaminhamento ao COREN-PI.....	15
Mandato da Comissão de Ética em Enfermagem (CEE).....	15
Posse.....	15
<b>PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO PELA CEE.....</b>	<b>17</b>
Tomada de Depoimentos.....	18
Relatório Final de Sindicância.....	18
Desfechos da Sindicância.....	19
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>20</b>
APÊNDICE A - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL.....	21
APÊNDICE B - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL (modelo).....	22
APÊNDICE C - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO.....	23
APÊNDICE D- TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA.....	24
APÊNDICE E - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.....	25
APÊNDICE F - RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS.....	26
APÊNDICE G - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO.....	27
APÊNDICE H - CÉDULA ELEITORAL - INSTRUÇÕES .....	28
APÊNDICE I - RESULTADO DAS ELEIÇÕES.....	29
APÊNDICE J - ATA DO PROCESSO ELEITORAL .....	30
APÊNDICE H - RELATÓRIO DE ATIVIDADES... ..	31
FLUXO PARA CONSTITUIÇÃO DA CEE .....	32
FLUXO DE TRABALHO DA CEE .....	33

# INTRODUÇÃO



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS  
**GESTÃO**  
2024 - 2026

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

- As **Comissões de Ética de Enfermagem** (CEE) representam os Conselhos Regionais, nas instituições de saúde que possuem Serviços de Enfermagem, e têm como **objetivo principal** agir de maneira educativa no fomento do Código de Ética da profissão.
- As **atividades realizadas** pela CEE terão caráter preventivo, com vistas à conscientização dos profissionais de Enfermagem, quanto ao exercício de suas atribuições legais, bem como à necessidade de salvaguardar a segurança do paciente.
- Além disso, poderá atuar de maneira **consultiva e conciliadora** em conflitos entre os profissionais de Enfermagem, tornando-se essencial ao saneamento de não conformidades éticas.

## REGULAMENTAÇÃO:

**Lei N° 7.498 / 1986:**

Dispõe sobre o Exercício da Enfermagem.

**Decreto N° 94.406 / 1987:**

Regulamenta a Lei n° 7.498.

**Resolução COFEN N° 593/2018:**

Normatiza a criação e funcionamento das CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## COMPETÊNCIAS:

---

- 1) **Divulgar e zelar** pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional e do Decreto regulamentador, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e das demais normativas do Sistema COFEN/CORENs;
- 2) **Promover e participar** de reuniões, seminários e atividades atinentes ao Código de Ética e **conscientizar** sobre as questões éticas e disciplinares que envolvam o exercício profissional;
- 3) **Orientar** a equipe de Enfermagem, sobre a importância do comportamento ético-profissional, bem como as implicações legais de possíveis transgressões;
- 4) **Participar, avaliar e emitir parecer** sobre a abordagem das questões éticas em projetos de pesquisa, que envolvam profissionais de enfermagem;
- 5) **Zelar pelo exercício seguro dos profissionais** de enfermagem na instituição;
- 6) **Apurar denúncias** ocorridas na instituição e **notificar ao COREN-PI** as irregularidades;





# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## COMPETÊNCIAS:

---

- 7) **Elaborar relatório** anual das **ações desenvolvidas** e encaminhar ao COREN-PI;
- 8) Elaborar **cronograma de reuniões** ordinárias, resguardando a possibilidade de extraordinária;
- 9) **Promover medidas educativas** acerca dos princípios éticos e legais;
- 10) **Notificar** ao COREN-PI irregularidades, reinvidicações, sugestões, e/ou indícios de infrações éticas ou a dispositivos éticos vigentes, sobretudo o exercício ilegal da profissão;
- 11) **Instaurar** sindicância, **instruí-la** e **formular** relatório circunstanciado, encaminhando-o ao COREN-PI, sem emitir juízo de valor;
- 12) **Orientar os usuários** da instituição sobre questões referentes à ética em enfermagem.



# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## COMPOSIÇÃO:

Nas Instituições de Saúde, com no **mínimo de 50 profissionais de Enfermagem**, é **obrigatória** a existência da CEE, que deverá ser instituída por meio de processo eleitoral para definição dos membros, **no mínimo 03 e máximo 11 profissionais**, sendo escolhido entre eles o **Presidente** (privativo ao Enfermeiro), **Secretário** e **Membro(s)**.

**Quando não houver candidatos**, o Enfermeiro Responsável Técnico de Enfermagem deverá indicar os membros.

Já nas **instituições militares** obedece-se aos critérios da designação pela autoridade competente.

## ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES:

- **Presidente:**
- Presidir, coordenar e dirigir as reuniões da CEE;
- Propor a pauta das reuniões e controlar as atividades programadas;
- Elaborar, com o apoio dos demais membros, o regimento, o planejamento e os relatórios anuais da CEE, providenciando envio ao enfermeiro responsável técnico e ao COREN-PI;
- Representar a CEE, sempre que necessário;
- Solicitar a solicitação de membros suplentes, quando necessário;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento e demais normas.

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

- **Secretário:**

- Secretariar as reuniões da CEE, redigindo atas e documentos;
- Coordenar a CEE nos impedimentos do Presidente;
- Convocar denunciados, denunciantes e testemunhas;
- Providenciar a reprodução de documentos;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento e demais normas de funcionamento.

- **Membro (s):**

- Comparecer às reuniões e a outras atividades promovidas e representar a CEE, quando solicitado, com a finalidade de discutir e opinar sobre as matérias em pauta;
- Quando impedido de comparecer, convocar a presença de suplente (se houver);
- O suplente, quando houver, deve substituir os efetivos quando convocado, participar das reuniões e participar das atividades promovidas, quando solicitado pelo presidente.

# PROCESSO ELEITORAL



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS  
**GESTÃO**  
2024 - 2026

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## PROCESSO ELEITORAL:

O processo eleitoral deverá ocorrer por meio de **eleição direta**, seguindo os passos abaixo descritos, mediante **voto facultativo dos profissionais de Enfermagem** da instituição:

- O **Responsável Técnico designará uma Comissão Eleitoral** com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral.
- O enfermeiro que está em cargo de chefia ou responsabilidade técnica **não pode compor a Comissão Eleitoral ou a CEE**, bem como os **candidatos à eleição, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral**.
- Os candidatos deverão estar em pleno gozo de seus direitos profissionais:
  1. Ter **no mínimo um ano de experiência** profissional (comprovado no ato da inscrição);
  2. **Estar em dia com suas obrigações** junto ao COREN-PI;
  3. O candidato **só poderá concorrer em uma chapa**.
- As chapas podem indicar **até dois fiscais** para acompanharem todo o processo eleitoral, inclusive a apuração dos votos.

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Serão **três membros** da instituição;
- **Designados** pelo Enfermeiro **Responsável Técnico**;
- **Não vinculados** ao Pleito;
- Devendo divulgar a **importância da Comissão de Ética** para os demais profissionais de enfermagem do serviço.



# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## DIVULGAÇÃO:

- A divulgação poderá ser realizada por meio de assembleia dos profissionais ou por outros meios que a gerência julgar necessário, sempre com **registro de presença**.
- Após a formação das chapas, a Comissão Eleitoral poderá confeccionar cartazes com a composição das chapas, data, local e horário das eleições que **devem ficar expostas por no mínimo uma semana** no serviço de saúde.
- O responsável técnico deverá **providenciar publicação do edital** (APÊNDICE A) convocando os profissionais de enfermagem a participar da votação, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** antes do dia do pleito.
- Os **candidatos** à CEE deverão se inscrever individualmente, junto a **Comissão Eleitoral**.
- **Antes da eleição** a comissão deve enviar ao Coren o nome dos candidatos para **verificar os impedimentos** (não ter vínculo empregatício junto à instituição de saúde, irregularidade junto ao COREN-PI, condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos, anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos. Em seguida, o **COREN emitirá Parecer sobre a regularidade dos profissionais candidatos**.
- **\*Impedimento para candidatura:** cargo de chefia geral ou gerente de enfermagem; responsável técnico; ter sido condenado em processo administrativo na Instituição onde trabalha ou em processo ético no COREN-PI, nos cinco últimos anos, estar irregular junto ao COREN-PI.

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## VOTAÇÃO:

- A votação deverá ser realizada, preferencialmente, **em 1 (um) dia, das 08h às 20h.**
- Na **ficha de votação**, os nomes dos candidatos aparecerão por **ordem alfabética.**
- A **cédula de votação** deverá conter o nome e o número do Coren de todos os candidatos, sendo que cada profissional de enfermagem votará no número de candidatos suficientes para o preenchimento dos cargos efetivos, ou seja, votará em três nomes (os mais votados ocuparão o cargo de presidente, secretário e membro efetivo). **Os demais candidatos serão suplentes.**

## APURAÇÃO:

- A **apuração dos votos** será feita em local determinado pela Comissão Eleitoral devendo estar presente os candidatos concorrentes ou observadores.
- Deverá ser elaborado uma **ata com os resultados** da apuração.
- Na hipótese de ocorrência de fato grave que influencie o resultado da eleição, poderá o interessado **recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí**, a quem caberá decidir sobre a questão.
- Quando ocorrer **empate entre os candidatos votados**, influenciando na escolha dos membros efetivos e suplentes, será considerado eleito o **mais antigo no quadro** de profissionais de enfermagem da instituição de saúde. Persistindo empate, será considerado eleito **o que tiver maior tempo de inscrição** no COREN-PI.



# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## ENCAMINHAMENTO AO COREN-PI:

Terminada a eleição, a **Comissão Eleitoral** deverá **encaminhar ao COREN-PI**, para homologação em reunião ordinária de plenário, **cópia de todo processo eleitoral**, capa a capa, com os seguintes documentos:

- a) **Ata** da eleição (conforme modelo);
- b) **Edital** de convocação da eleição;
- c) **Lista** de presença dos votantes.

## MANDATO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM:

O mandato dos membros eleitos da CEE **será de 3 (três) anos**, admitida apenas uma reeleição.

## POSSE:

- **Após a publicação da Portaria de homologação** do resultado da eleição, pelo COREN-PI, a Comissão de Ética poderá iniciar seu trabalho na Instituição.
- Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, **dar posse à CEE da Instituição em ato oficial** e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.
- Quando ocorrer vacância em metade dos cargos da CEE, deverá ser **convocada nova eleição para preenchimento dos cargos** vagos.
- As alterações, quanto a composição da CEE, deverão ser **comunicadas ao COREN-PI de imediato** pelo Responsável Técnico da instituição.

# PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO PELA CEE



**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS  
**GESTÃO**  
2024 - 2026

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## ORIENTAÇÕES SOBRE PROCESSO DE SINDICÂNCIA NA INSTITUIÇÃO:

A Comissão de Ética Institucional, ao tomar ciência do **fato de natureza ética**, deverá instaurar um **processo de averiguação** (Processo de Sindicância), seguindo os passos descritos:

- O Presidente da CEE, ao receber denúncia, **designará comissão interna para a sindicância, entre os membros da CEE**, entre os quais **01 (um) deverá ser enfermeiro**, para presidir o processo;
- O Presidente da Comissão de Sindicância (CS) **convocará os envolvidos e testemunhas**, por escrito, mantendo registrado o recebimento das convocações;
- A CS **tomará os depoimentos**, individualmente, sob condução do Presidente, **redigindo a termo as falas**, pelo Secretário da CS;
- Os termos dos depoimentos **deverão ser lidos e assinados** pelos depoentes e cada um dos membros da CS presentes, rubricando-se cada folha, caso haja mais de uma;
- **Todo o processo** de sindicância deve transcorrer **sob sigilo**;
- **Toda a documentação deve** ser reunida (denúncia, depoimentos, documentos apresentados como prontuários, ocorrências, entre outras provas) e **organizada em Processo único**, preferencialmente, em ordem cronológica;
- A documentação será analisada pela CS, que redigirá um **Relatório de Sindicância**.

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## TOMADA DE DEPOIMENTOS:

- O **termo de depoimento** deverá conter o nome completo e o número do Coren ou o documento de identidade do depoente, data, local e horário do depoimento.
- Preferencialmente, **deverá ser digitado**, tendo todas as datas e números escritos por extenso.
- O documento **não poderá** apresentar rasuras, entrelinhas, espaços em branco e abreviaturas.

## RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA:

Após conclusão dos autos do processo, a Comissão de Sindicância deverá produzir o Relatório Final, contendo:

### 1) **Parte expositiva:**

- deve constar um relato objetivo dos fatos apurados.

### 2) **Parte conclusiva:**

- deve relatar se houve ou não uma infração/mérito de natureza ética.

**\*NÃO É atribuição da Comissão de Sindicância** estabelecer quais os artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem foram infringidos, como também determinar ou aplicar penalidade que o caso requer.

**Esta atribuição é única e exclusiva dos COREN's e COFEN.**

# COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

## DESFECHOS DA SINDICÂNCIA:

Restará claro na parte conclusiva do Relatório Final de Sindicância, a indicação dos desfechos, **podendo concluir que:**

- 1) **não há** mérito de natureza ética;
- 2) a infração foi **administrativa**;
- 3) **há indícios** de infração de natureza ética;
- 4) **há infração** de natureza administrativa e ética.

### **Em cada caso, deverá ensejar nas seguintes ações:**

- **Quando não houver** mérito de natureza ética ou de qualquer natureza, o processo será **arquivado**;
- Se a natureza da infração foi meramente administrativa, a CS dará ciência do fato e conclusão do processo ao Enfermeiro RT e à Chefia Imediata do profissional para aplicação das **medidas administrativas**, de acordo com a normatização da Instituição;
- Quando houver **infração de natureza ética**, a CS **encaminhará relatório final para o COREN-PI**, em forma de denúncia, com o ciente do Enfermeiro RT do Serviço de Enfermagem da Instituição;
- Se **além da falta ética houver infração administrativa**, encaminhará o Relatório Final da Sindicância ao COREN-PI, em forma de denúncia, e ao Enfermeiro RT e à Chefia Imediata do profissional para medidas administrativas.

\*A **Câmara de Ética do COREN-PI** está disponível para assessorar nos trabalhos da CS e das Comissões de Ética de Enfermagem das Instituições.

## REFERÊNCIAS

Brasil. Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973. **Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.**

Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.**

Brasil. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. **Rgulamenta a Lei nº 7.498, de 28/06/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.**

Conselho Federal de Enfermagem. **Documentos Básicos do COFEN**, Rio de Janeiro, 2002.

Conselho Federal de Enfermagem de Minas Gerais - **Manual de orientação para implantação de comissão de ética de enfermagem nas instituições de saúde de Minas Gerais** - Belo Horizonte, 2000.

Brasil. Resolução nº 311/2007, de 08 de fevereiro de 2007. **Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**

Brasil. Resolução nº 168/93, de 06 de outubro de 1993. **Baixa normas para anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro (a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas onde é realizada a assistência à saúde.**

Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 593/2018, de 09 de novembro de 2018. **Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.**

# APÊNDICES

## APÊNDICE A - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

Ilm<sup>o</sup> Presidente do COREN-PI,

Temos o prazer de comunicar que daremos início aos trabalhos para implantação da Comissão de Ética em Enfermagem do(a) \_\_\_\_\_, para gestão a \_\_\_ / \_\_\_, que terá a seguinte programação:

- Edital de Convocação: **citar período.**
- Inscrição de Candidatos: **citar período.**
- Divulgação dos Candidatos Elegíveis: **citar período.**
- Votação: **citar período.**
- Homologação: **citar período.**
- Posse: **citar previsão de agendamento.**

Nesta oportunidade, encaminhamos os nomes das profissionais abaixo relacionados, indicados para compor a Comissão Eleitoral, para averiguação da existência de envolvimento em processos éticos ou de qualquer natureza, que impossibilite a participação dos mesmos nesta atividade.

- NOME / COREN-PI (Enfermeiro);
- NOME / COREN-PI (Enfermeiro);
- NOME / COREN-PI (Técnico ou Auxiliar de Enfermagem)

Gostaríamos de contar com a colaboração desse Conselho.

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Atenciosamente,

Nome Completo do Enfermeiro Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura

# APÊNDICES

## APÊNDICE B - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL (modelo)

DATA	EVENTO
00/00/0000	Publicação do Edital Eleitoral e da Constituição da Comissão Eleitoral
00/00/0000	Período de inscrição dos candidatos para formação da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Envio da cópia das inscrições dos candidatos para o Coren-PI pela Comissão Eleitoral
00/00/0000	Período de eleições da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Apuração dos votos
00/00/0000	Divulgação do resultado preliminar das eleições da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Data final de pedidos de impugnações
00/00/0000	Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnações
00/00/0000	Divulgação do resultado final das eleições da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Envio da cópia de todo o processo eleitoral para o Coren-PI pela Comissão Eleitoral

Cidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_ .

Atenciosamente,

Nome Completo do Enfermeiro Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura



# APÊNDICES

## APÊNDICE C - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral convoca os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem a se inscreverem na eleição da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão \_\_\_ / \_\_\_.

Os profissionais interessados em participar do processo eleitoral deverão preencher os seguintes requisitos:

- Possuir registro profissional ativo no COREN-PI;
- Estar em dia com as obrigações financeiras com o COREN-PI;
- Não estar envolvido em processo ético no COREN-PI;
- Não estar envolvido em processo administrativo na instituição;
- Ter no mínimo dois anos de experiência profissional;
- Ter pelo menos um ano de contrato na Instituição;
- Ter preenchido o Termo de Solicitação de Candidatura.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Local de Inscrições:\_\_\_\_\_

---

Responsável: Comissão Eleitoral  
(NOME/COREN-PI)

# APÊNDICES

## APÊNDICE D- TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG de n°: \_\_\_\_\_ e CPF de n°: \_\_\_\_\_, residente\* e domiciliado em \_\_\_\_\_, declaro, por meio deste, meu interesse em concorrer às eleições para formação da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão \_\_\_\_/\_\_\_\_, da instituição \_\_\_\_\_. Declaro, ainda, que possuo inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí, sob o n° \_\_\_\_\_. Afirmo que não possuo débito de anuidades junto ao COREN-PI, que não estou respondendo a processo ético previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e que não respondo a processo administrativo junto à instituição.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

-----  
**Nome Completo do Candidato**

**Carimbo e Assinatura**

# APÊNDICES

## APÊNDICE E - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Ilm<sup>o</sup> Presidente do COREN-PI,

Enviamos a relação dos nomes dos profissionais inscritos para compor a Comissão de Ética em Enfermagem da instituição \_\_\_\_\_, gestão \_\_\_\_ / \_\_\_\_, para averiguação da existência de envolvimento em processos éticos ou de qualquer natureza, que impossibilite a participação dos mesmos nesta atividade.

Ordem	Nome do Profissional de Enfermagem	Categoria Profissional em que está inscrita	Nº de inscrição no Coren-PI
01			
02			
03			
04			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

-----  
Responsável: Comissão Eleitoral  
(NOME/COREN-PI)

# APÊNDICES

## APÊNDICE F - RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Ofício nº XX/ 202X

Cidade (PI), dia de mês de 202X.

Ao: Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Assunto: Lista dos Profissionais de Enfermagem inscritos para Comissão de Ética de Enfermagem.

CONSIDERANDO o Edital Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital \_\_\_\_\_ para o triênio 202X-202X.

CONSIDERANDO a Constituição da Comissão Eleitoral formada pelo(a)s Enfermeiro(a)s\_\_\_\_\_.

CONSIDERANDO que a Resolução Cofen N° 593/2018 no artigo 08°, parágrafo único, ressalta que o enfermeiro RT deverá informar ao Conselho Regional de Enfermagem os nomes dos profissionais inscritos para verificação de regularidade.

Encaminhamos os nomes dos profissionais inscritos para Comissão de Ética de Enfermagem a fim de verificação de regularidade, e para averiguação da existência de envolvimento em processos éticos ou de qualquer natureza, que impossibilite a participação dos mesmos nesta atividade, com as respectivas cópias documentais em anexo.

Ordem	Nome do Profissional de Enfermagem	Categoria Profissional em que está inscrita	Nº de inscrição no Coren-PI
01			
02			
03			
04			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

# APÊNDICES

## APÊNDICE G - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

Ficam convocados os profissionais de enfermagem desta instituição, para a eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem, de acordo com a Resolução COFEN nº 593/2018, a ser realizada, no período de: \_\_\_\_\_, nos horários de 08h às 20h, nas dependências do Hospital \_\_\_\_\_, no local \_\_\_\_\_.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Ordem	Nome do Profissional de Enfermagem	Categoria Profissional em que está inscrita	Nº de inscrição no Coren-PI
01			
02			
03			
04			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

# APÊNDICES

## APÊNDICE H- CÉDULA ELEITORAL - INSTRUÇÕES:

- Utilizar caneta esferográfica azul ou preta;
- Votar fazendo um " X " em \_\_\_\_\_ Enfermeiros de sua preferência;
- Votar fazendo um " X " em \_\_\_\_\_ Técnicos / Auxiliares de Enfermagem de sua preferência;
- Votos rasurados serão descartados;
- Votos com grafia à lápis serão descartados;
- O número de profissionais a ser votado, por categoria, será definido de acordo com os critérios de proporcionalidade para constituição das CEE.

### Cédula de votação

Enfermeiro:	Técnico de enfermagem
<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL
<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL
<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL

\*Sugere-se que seja apresentada a foto do profissional.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

-----  
Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

# APÊNDICES

## APÊNDICE I- RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral de Enfermagem torna pública a relação dos profissionais eleitos para a composição da Comissão de Ética em Enfermagem da instituição \_\_\_\_\_, gestão \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

	Enfermeiros/COREN-PI	Técnicos de Enfermagem/COREN-PI	Auxiliares de Enfermagem/COREN-PI
Nº de Votantes			
Nº de Votos Nulos			
Nº de Votos em Branco			
Nº de Votos Válidos			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

-----  
Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

# APÊNDICES

## APÊNDICE J - ATA DO PROCESSO ELEITORAL

Aos \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, a gerência / diretoria de Enfermagem desta instituição deu início aos trabalhos para a implantação da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão \_\_\_\_/\_\_\_\_. A Comissão Eleitoral \_\_\_\_\_ foi \_\_\_\_\_ composta \_\_\_\_\_ por:

\_\_\_\_\_. A comunicação do processo eleitoral e convocação dos profissionais para as inscrições ocorreram no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_, resultando em \_\_\_\_\_ Enfermeiros e \_\_\_\_\_ Técnicos / Auxiliares de Enfermagem inscritos. Após as averiguações necessárias frente ao COREN-PI, quanto aos critérios de elegibilidades, obtivemos um total de \_\_\_\_\_ Enfermeiros e \_\_\_\_\_ Técnicos / Auxiliares de Enfermagem elegíveis. As eleições ocorreram no período de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_. A apuração dos resultados ocorreu às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_, realizada pela Comissão Eleitoral, na presença de 02 (duas) testemunhas \_\_\_\_\_

e \_\_\_\_\_. Como resultado da apuração dos votos, obtivemos para a categoria Enfermeiros: n° de votantes: \_\_\_\_\_; n° de votos nulos: \_\_\_\_\_; n° de votos em branco: \_\_\_\_\_; n° de votos válidos: \_\_\_\_\_. Para a categoria Técnicos / Auxiliares de Enfermagem: n° de votantes: \_\_\_\_\_; n° de votos nulos: \_\_\_\_\_; n° de votos em branco: \_\_\_\_\_; n° de votos válidos: \_\_\_\_\_. Considerando o quantitativo de votos recebidos para cada candidato, obtivemos a seguinte formação da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão \_\_\_\_ / \_\_\_\_: (citar nome / COREN-PI e categoria de todos os profissionais eleitos).

Após a homologação dos resultados pelo COREN-PI, no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_ horas, os profissionais eleitos assinarão o termo de posse em solenidade agendada e presidida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)



# APÊNDICES

## APÊNDICE H - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

Nome fantasia: \_\_\_\_\_ CNES: \_\_\_\_\_  
 Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: Piauí  
 Representante legal: \_\_\_\_\_  
 Enfermeiro (a) Responsável Técnico (a): \_\_\_\_\_  
 Período das atividades: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

#### COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

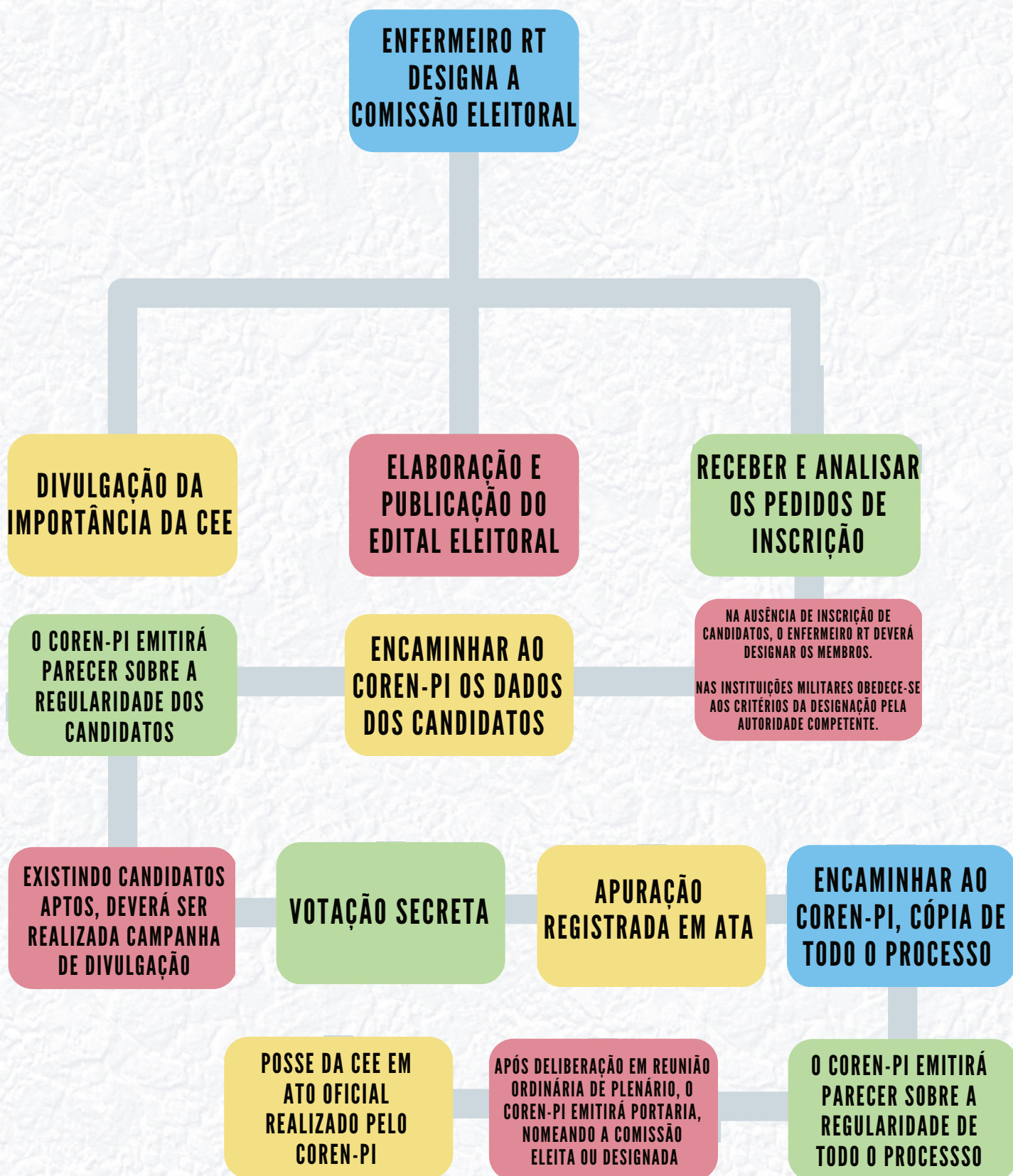
NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO NO COREN-PI	FUNÇÃO DESEMPENHADA NA COMISSÃO DE ÉTICA

ATIVIDADE	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
Reuniões ordinárias		
Reuniões extraordinárias		
Reunião com o COREN-PI		
Denúncias recebidas		
Procedimentos sindicantes instaurados		
Total de oitivas realizadas pela CEE		
Procedimentos sindicantes encaminhados ao COREN-PI		
Procedimentos sindicantes com conciliação		
Procedimentos sindicantes arquivados		
Eventos realizados pela CEE		
Participação em eventos no COREN-PI		

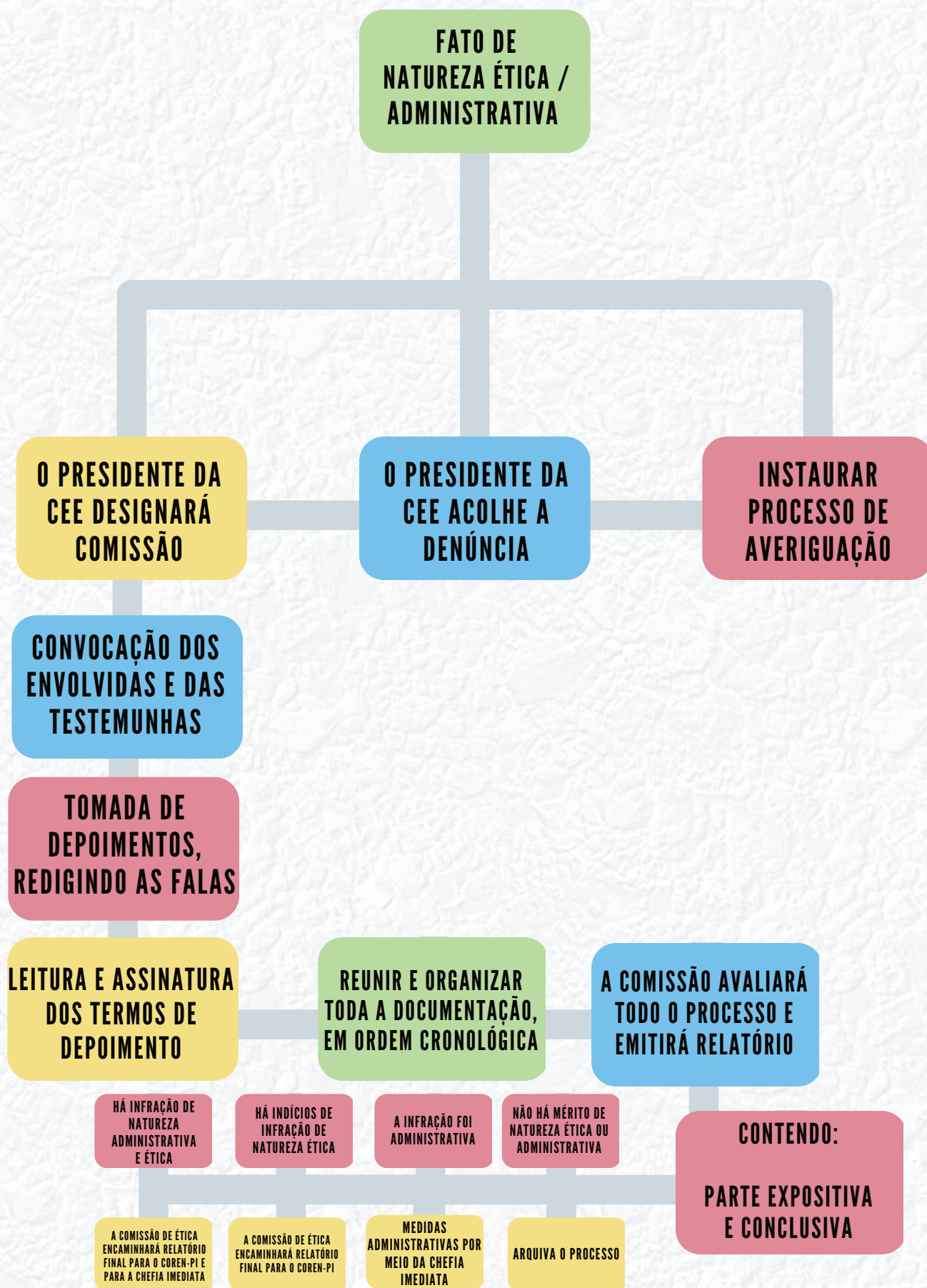
Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

-----  
 Presidente da CEE - (NOME/COREN-PI)

# FLUXO PARA CONSTITUIÇÃO DA CEE



# PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO PELA CEE





**Coren<sup>PI</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS

**GESTÃO**  
2024 - 2026